PROCESSO Nº 45/18 PROTOCOLO Nº 14.951.608-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 70/18 APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 3061/17-Sued/Seed, de 11/12/117, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR em 30/11/17, que solicita a atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho, fl. 04, justifica:

> (...)
> O Departamento de Educação e Trabalho, em continuidade às ações de excelência da Educação Profissional, em um processo de construção coletiva, realizou no período de 2013 a 2015, a atualização curricular do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como a de realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR.
> (…) O trabalho teve início em novembro de 2013, por meio de uma consulta on-line (plataforma google) onde as instituições de ensino

ofertantes puderam sugerir alterações em seus planos de curso. A sistematização dos dados desta consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização no referido curso. Dando continuidade, no início do ano de 2015, o DET/SEED encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) orientações de trabalho a ser desenvolvido na hora-atividade concentrada ou outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do Plano de Curso entre os professores e coordenadores de curso e de estágio, para indicar as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho. A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, próxima etapa realizada no 2º semestre de 2015, no município de Curitiba.

(…) O evento contou com a participação de representantes do DET/SEED, técnicos pedagógicos responsáveis pela Educação Profissional dos NREs, coordenadoras de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas. A etapa final foi realizada no DET/SEED, com a organização da análise comparativa por meio do "DE" "PARA".

(…) Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único para as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino que o ofertam (relação em anexo), para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

Instituições de ensino que ofertam o Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, relacionadas à fl. 06 e quadro abaixo:

PARANÁ

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - SUBSEQUENTE OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PUBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICIPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO
NRE	MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO	Res. nº RESOLUÇÃO/ANO Par. nº PARECER/ANO	Res. nº RESOLUÇÃO/ANO Par. nº PARECER/ANO	Res. nº RESOLUÇÃO/ANO Par. nº PARECER/ANO	1º Res. nº RESOLUÇÃO/ANO 1º Par. nº PARECER/ANO 2º Res. nº RESOLUÇÃO/ANO 2º Par. nº PARECER/ANO 3º Res. nº RESOLUÇÃO/ANO 3º Par. nº PARECER/ANO	Par. nº PARECER/ANO
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST. EDUC. PROFIS. MANOEL M. PENA	Res. nº 833/2017 Par. nº 49/2017	Res. nº 526/2014 Par. nº 304/2013	Res. nº 1445/2016 Par. nº 85/2016		
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JULIO TEODORICO. C. E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 667/2017 Par. nº 611/2017	Res. nº 3449/2011 Par. nº 452/2011	Res. nº 1449/2013 Par. nº 37/2013	1º Res. nº 2410/2016 1º Par. nº 351/2016	

2. Mérito

Trata-se da atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

- Proposta de Atualização e Adequação

Dados Gerais do Curso:

-Carga horária total do curso:
De: 1260 horas-aula ou 1050 horas
Para: 1040 horas

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

O Técnico em Guia de Turismo domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar a atividade turística orientado por valores da convivência democrática e pela defesa e respeito ao patrimônio artístico, cultural e ambiental. Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e, quando for o caso, concebe-os considerando as expectativas ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural.

Para:
O Técnico em Guia de Turismo domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar atividade turística, orientado por valores da convivência democrática e pela defesa e respeito ao patrimônio artístico, cultural e ambiental. Conduz e assiste pessoas ou grupos em traslados, passeios, visitas e viagens. Informa os visitantes sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos. Traduz o patrimônio material e imaterial de uma região para visitantes. Estrutura e apresenta roteiros e itinerários turísticos de acordo com interesses, expectativas ou necessidades específicas.

Matriz Curricular (fl. 32)

De:

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO									
Forma: SUBSEQUENTE				**Implantação Gradativa a partir do ano**					
Turno:				**Carga horária:** 1260 horas/aula – 1050 horas					
Módulo: 20				**Organização:** SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		**Semestres**						**horas/ aula**	**horas**
		1º		**2º**		**3º**			
		T	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**		
1	ARTE E CULTURA POPULAR	3						60	50
2	ESPANHOL INSTRUMENTAL			2		3		100	83
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
4	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	2		2				80	67
5	GEOGRAFIA TURÍSTICA			3				60	50
6	HISTÓRIA DOS DESTINOS TURÍSTICOS			2				40	33
7	INGLÊS INSTRUMENTAL			2		3		100	83
8	LAZER E RECREAÇÃO					1	1	40	33
9	PATRIMÔNIO TURÍSTICO PARANAENSE	4		4		4		240	200
10	PRIMEIROS SOCORROS					1	1	40	33
11	PRINCÍPIOS DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					3		60	50
12	PROGRAMAS E ROTEIROS TURÍSTICOS			2				40	33
13	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	3						60	50
14	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	3						60	50
15	TEORIA E TÉCNICA PROFISSIONAL	1	3	1	3	1	3	240	200
TOTAL		**21**		**21**		**21**		**1260**	**1050**

Matriz Curricular (fl. 66)
Para:

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO SUBSEQUENTE

d. Matriz Curricular

Município:						
Forma: SUBSEQUENTE			**Implantação**: Implantação gradativa a partir do ano 2018			
Turno: NOTURNO			**Carga horária: 1040** horas			
			Organização: Semestral			
N.	**COD. SAE**	**DISCIPLINAS**	**SEMESTRES (HORA AULA)**			
			1º	**2º**	**3º**	**HORAS**
1	**724**	ARTE E CULTURA POPULAR		48		**48**
2	**2334**	EMPREENDEDORISMO			32	**32**
3	**1305**	ESPANHOL INSTRUMENTAL	32	32	32	**96**
4	**3514**	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32		**32**
5	**4942**	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	32	32		**64**
6	**4943**	GEOGRAFIA TURISTICA		48		**48**
7	**4499**	INFORMÁTICA	32			**32**
8	**1102**	INGLÊS TÉCNICO	48	48	48	**144**
9	**...**	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO	32			**32**
10	**4945**	PATRIMÔNIO TURÍSTICO PARANAENSE	48	48	48	**144**
11	**3255**	PRIMEIROS SOCORROS			32	**32**
12	**4935**	PRINCÍPIOS DE ECOLOGIA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			48	**48**
13	**2324**	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	48			**48**
14	**190**	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	48			**48**
15	**4934**	TEORIA E TÉCNICA PROFISSIONAL	64	64	64	**192**
TOTAL			**384**	**352**	**304**	**1040**

PROCESSO Nº 45/18

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Presidente do CEE/PR em exercício